

Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE)

Designação do projeto	Sistema de Teleféricos e Parque Aventura do Curral das Freiras
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 12 alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia do Curral das Freiras, no Concelho de Câmara de Lobos
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação)	Área Protegida do Parque Natural da Madeira Zona Especial de Conservação (ZEC) do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira (PTMAD0002) Zona de Proteção Especial (ZPE) do Maciço Montanhoso Oriental (PTZPE0041)
Proponente	Madeira Skypark Adventure - Atividades Turísticas, Lda.
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Câmara de Lobos e Direção Regional de Energia
Autoridade de AIA	Direção Regional do Ambiente e Mar (DRAM)

Descrição sumária do projeto

O Sistema de Teleféricos e Parque Aventura de Curral das Freiras visa a construção de dois teleféricos, uma *Zip Line* e um Parque Aventura, com estações no Curral das Freiras, no Paredão e na Boca da Corrida.

A estação do Curral das Freiras ficará localizada no centro da freguesia com o mesmo nome, junto à estrada Cónego Camacho. A estação do Paredão ficará localizada no Montado do Paredão, enquanto a estação da Boca da Corrida ficará localizada no Miradouro da Boca da Corrida junto ao Posto Florestal. O Parque Aventura ficará na mesma área, ocupando uma área de terreno localizada a oeste da estrada da Corrida e abaixo do Posto Florestal da Boca da Corrida.

De acordo com o documento em análise, o Sistema de Teleféricos e Parque Aventura (STPACF), será constituído pelos seguintes elementos:

- a) Sistema de teleféricos vaivém com capacidade para 15 passageiros, incluindo estações e instalações de apoio, que ligará a freguesia do Curral das Freiras ao Miradouro do Paredão, localizado no Montado do Paredão;



- b) Sistema de teleféricos vaivém com capacidade para 50 pessoas mais um operador, incluindo estações e instalações de apoio, que ligará o Miradouro do Paredão, no Montado do Paredão ao Miradouro da Boca da Corrida, localizado no Jardim da Serra;
- c) Restaurante panorâmico localizado junto à estação do teleférico no Miradouro da Boca da Corrida, dotado de espaços para preparação e confeção (cozinha), armazém e arrumos, instalações sanitárias, sala de refeições e esplanada panorâmica;
- d) Sistema de *Zip Line* (slide) que ligará o Miradouro da Boca da Corrida à estação de teleférico no Curral das Freiras;
- e) Parque aventura localizado junto ao Miradouro da Boca da Corrida, destinado à prática de atividades radicais. O parque será dotado de diversos equipamentos destinados a escaladas, arborismo, travessia em pontes suspensas, "slides", "rappel", etc.

No total, a área de implantação das estações totaliza 1798,2 m². A estação do Curral, o edifício de apoio e as escadas exteriores ocupam uma área de implantação de 278,2 m², a menor do conjunto de estações. No Paredão, ambas as estações e o edifício de apoio têm uma área de implantação de 684,8 m². Na Boca da Corrida, encontra-se a edificação com maior área de implantação, com 835,2 m², compreendendo a estação e o edifício de apoio.

Síntese do procedimento

O presente projeto foi apresentado na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 78/2022 sobre o projeto do "Sistema de Teleféricos e Parque Aventura do Curral das Freiras", que teve início a 17 de janeiro de 2022. Após a análise inicial, a Comissão de Avaliação considerou que em termos de estrutura os documentos apresentados enquadravam-se, de forma suficiente, no requerido pelo Anexo V, tendo sido declarada a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental a 22 de fevereiro de 2022.

A 23 de junho de 2022 foi emitida a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, em fase de estudo prévio.

Atendendo à natureza e localização do projeto, a DIA solicitou a evidência de cumprimento, em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), de condicionantes relacionadas sobretudo com a segurança, águas residuais, clima, descritores ecológicos, energia, conformidade com os instrumentos de gestão territorial, estudos geológicos-geotécnicos, balizagem aeronáutica e resíduos.

A metodologia adotada para a avaliação da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA foi a seguinte:

1. Instrução do processo de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução e reativação da Comissão de Avaliação.
2. Análise preliminar dos documentos entregues:





- A Comissão de Avaliação (CA) reuniu na Direção Regional do Ambiente e Mar, no dia 27 de março de 2026, com o objetivo de realizar uma análise preliminar do RECAPE e respetivos anexos.

- Após a apreciação prévia, considerou a CA que os documentos apresentados se enquadravam no requerido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Denotaram-se, no entanto, em matéria de conteúdo do RECAPE e respetivo projeto, algumas incongruências a serem clarificadas antes do prosseguimento da análise da CA e envio dos documentos para consulta pública. Assim, foram solicitados esclarecimentos ao proponente conforme o ofício com referência n.º 5118/2026, a 31 de março de 2026.

Os esclarecimentos solicitados deram entrada na autoridade de AIA a 10 de abril de 2026, dentro do prazo estabelecido para o efeito (10 dias úteis), conforme a entrada n.º 12688/2026.

Ao abrigo do número 5 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), a Comissão decidiu ainda solicitar parecer técnico à Empresa de Eletricidade da Madeira, à Águas e Resíduos da Madeira, ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera, e à Autoridade Nacional de Aviação Civil.

Foi promovido um período de Consulta Pública, que decorreu durante 15 dias úteis, de 16 de abril a 07 de maio de 2026, e cujo relatório constitui parte integrante do relatório final da CA. Nessa sede foram recebidas 78 exposições com a seguinte proveniência:

- Cidadãos (71)
 - Setenta e um pareceres de cidadãos, através do Portal Participa.
- Organizações Não Governamentais de Ambiente (3)
 - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)
 - Núcleo Regional da Quercus da Madeira
 - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade (FAPAS)
- Associações / Movimentos de Cidadãos (2)
 - Associação Social Democrata do Ambiente, Terra e Oceano
 - Grupo Contra o Teleférico no Curral das Freiras
- Partidos Políticos (2)
 - Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo
 - Partido Ecologista “Os verdes”

Os pareceres recebidos dividiram-se, em termos aproximados, entre favoráveis e desfavoráveis. Registou-se a receção de 41 pareceres manifestando a sua anuência em relação ao projeto e de 37 pareceres manifestando a sua discordância.

As questões suscitadas no decurso da consulta pública foram consideradas na avaliação desenvolvida e enquadram-se no âmbito das temáticas analisadas e ponderadas pela Comissão de Avaliação. Estas preocupações refletem, em grande parte, as já expressas em sede de procedimento de avaliação de impacte ambiental, encontrando-se acauteladas nas condições preconizadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) então emitida.

Tendo em consideração a documentação apresentada pelo proponente, bem como as exposições recebidas em sede de consulta pública, e pareceres externos, a Comissão de Avaliação procedeu à apreciação da conformidade ambiental do projeto de execução, com base na DIA emitida em fase de

estudo prévio.

Com base no parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação e no Relatório de Consulta Pública, a autoridade de AIA elaborou uma proposta de decisão, a qual foi comunicada ao proponente para efeitos de audiência prévia, a 20 de maio de 2026, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Nessa sede, o proponente submeteu a sua pronúncia sobre a proposta de decisão e sobre o parecer da Comissão de Avaliação. Essa mesma pronúncia foi objeto de análise pela autoridade de AIA e pelas restantes entidades que integraram a referida Comissão.

Assim, com base na análise desenvolvida e nas pronúncias emitidas pelas várias entidades consultadas, a autoridade de AIA apreciou a exposição do proponente e procedeu à emissão da presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

No âmbito do presente procedimento, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 20.º do RJAIA, a CA solicitou parecer técnico à Empresa de Eletricidade da Madeira, à Águas e Resíduos da Madeira, ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera, ao Laboratório Regional de Engenharia Civil, e à Autoridade Nacional de Aviação Civil, no âmbito das suas competências. Destas entidades apenas a Autoridade Nacional de Aviação Civil emitiu o parecer que se transcreve abaixo:

Parecer emitido pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)

“Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício em referência, informa-se que a proposta de balizagem aeronáutica das linhas que compõem o “Sistema de Teleféricos” Curral das Freiras, apresentada a esta Autoridade por e-mail de 02/06/2023 de João Paulo Pereira, *Project Manager* da Inspire Capital (joao.pereira@inspirecapital.pt), cumpre com os critérios de visibilidade que são exigidos para este tipo de situações¹.

Nestes termos, considera-se que a “Condicionante 16” referida no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), “*Apresentação do projeto de balizagem aeronáutica das diversas linhas aéreas que compõem o empreendimento*”, se encontra satisfeita.”

Principais fundamentos da decisão

O projeto de execução em avaliação decorre do estudo prévio do “Sistema de Teleféricos e Parque Aventura no Curral das Freiras”, sujeito a procedimento de AIA e objeto de DIA favorável condicionada emitida a 23 de junho de 2022.

Aquando do desenvolvimento do projeto de execução o promotor procedeu a algumas alterações face ao

previsto em sede de estudo prévio, destacando-se:

- Volume da área de público do restaurante localizado na Boca da Corrida – esta alteração decorreu de uma solicitação do Governo Regional da Madeira, decorrente de uma exigência do PAN, tendo o proponente procedido a uma diminuição desse volume em cerca de 30%. Esta alteração não compromete os princípios de composição e permite reduzir o protagonismo deste elemento. Para reforçar essa intenção, o proponente optou igualmente por alterar a materialidade do revestimento de fachada do piso do restaurante para madeira na sua cor natural, promovendo uma integração mais discreta e mimética com a envolvente
- Descrição do projeto para o Parque Aventura, que irá situar-se na Boca da Corrida, ocupando uma área de terreno com cerca de 2,83 ha, localizado a oeste da estrada da Corrida, junto ao Posto Florestal da Boca da Corrida. O parque integrará um conjunto de equipamentos para a prática de atividades desportivas radicais e prevê-se que seja dividido em dois circuitos, o primeiro destinado a adultos e o segundo a jovens e crianças.
- Alteração dos desenhos e Peças Escritas das Redes de Abastecimento de Água de Consumo na Estação da Boca da Corrida devido ao facto de ter sido necessário alterar as centrais de bombagem para as redes de água e de incêndio para abastecer o Parque Aventura.

A autoridade de AIA procedeu à avaliação do cumprimento das condicionantes exaradas na DIA, tendo-se verificado o seguinte:

Relativamente à **condicionante 1**, “*As instalações e respetivos espaços circundantes, deverão contemplar as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de acessibilidades*”, considerou-se que as questões relativas às acessibilidades a que se refere o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto estão asseguradas, conforme o Plano de Acessibilidades apresentado pelo promotor, cujo técnico autor do Plano assume a responsabilidade da conformidade do mesmo com a legislação em vigor. Assim, neste pressuposto, considera-se cumprida a condicionante.

Da análise efetuada pelo Serviço Regional da Proteção Civil, IP-RAM, conforme as suas atribuições, aos projetos apresentados no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, verifica-se que as acessibilidades dos meios de socorro aos edifícios de apoio ao “Sistema de Teleféricos e Parque Aventura do Curral das Freiras” encontram-se em conformidade.

Relativamente à **condicionante 2**, “*Os edifícios e os recintos sujeitos ao "Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios" (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual) deverão cumprir com os requisitos aplicáveis em matéria de acessibilidade dos meios de socorro e de disponibilidade de água para o combate a incêndio, e demais disposições regulamentares aplicáveis*”, considerou-se que face aos novos elementos apresentados pelo promotor em resposta ao ofício n.º 5118/2026, o mesmo deu cumprimento ao solicitado, tendo sido revista a solução relativa aos equipamentos de combate a incêndio, designadamente mediante substituição das uniões de tipo “Storz” por uniões do tipo “Guillemin”, em conformidade com o enquadramento regulamentar aplicável, encontrando-se igualmente assegurada a pressão dinâmica mínima de 150 kPa no hidrante mais desfavorável.

Relativamente à **condicionante 3**, “*Sem prejuízo da sua descrição, os locais afetos a serviços elétricos e os depósitos da rede de incêndios, deverão estar representadas nas peças desenhadas*”, considerou-se que, face aos elementos apresentados, a condicionante está cumprida no âmbito das atribuições do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, designadamente em matéria de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

Relativamente à **condicionante 4**, “*Elaboração da análise de segurança do projeto das instalações, com a identificação os riscos suscetíveis de ocorrer durante o funcionamento e apresentação de medidas para eliminação ou minimização desses riscos*”, considerou-se que após o envio dos esclarecimentos solicitados ao abrigo do ofício n.º 5118/2026, estavam cumpridos os requisitos da análise de segurança dos dois teleféricos em causa (50-ATW e 15-ATW). Contudo, ficam por esclarecer as medidas de segurança relativas à operação dos restantes elementos do projeto, nomeadamente, *Zip Line* e Parque Aventura.

No que respeita às medidas de segurança do “Parque Aventura e Centro de Interpretação da Natureza”, as mesmas enquadram-se no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, atenta a categoria de risco em se se inserem, a apreciação dos respetivos projetos e medidas de autoproteção é da competência da Câmara Municipal territorialmente competente.

Relativamente ao *Zip Line*, nos termos da alínea e) artigo 2.º do Regulamento (EU) 2016/424, de 9 de março, este tipo de estrutura é utilizada para fins de lazer e divertimento, não se enquadrando nas instalações por cabo concebidas e exploradas para servir de meio de transporte de pessoas.

Enquadra-se, contudo, como equipamento de animação turística, competindo à entidade licenciadora, no âmbito do respetivo processo de licenciamento, exigir evidência do cumprimento das normas EN 15567-1 e EN 15567-2, no quadro das medidas de minimização dos riscos para as pessoas e para o ambiente.

Face aos elementos apresentados, subscreeve-se o cumprimento da presente condicionante, devendo, no entanto, a evidência de conformidade das medidas de segurança com normas reconhecidas, do *Zip Line* e do “Parque Aventura e Centro de Interpretação da Natureza” constituir Elementos a apresentar em DCAPE.

Relativamente à **condicionante 5**, “*Revisão e alteração das soluções apresentadas para as águas residuais domésticas produzidas nas Estações da Boca da Corrida e do Paredão, de modo que as águas residuais sejam encaminhadas para sistemas totalmente estanques (por exemplo: fossas estanques) e não ocorram rejeições de águas residuais nem no solo nem nas linhas de água, sendo posteriormente recolhidas por operador licenciado para o efeito*”, considerou-se que foi dado cumprimento ao encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas nas Estações da Boca da Corrida e do Paredão. Contudo, o projeto carece de revisão e alteração das redes de drenagem de águas residuais relativas às Estações da Boca da Corrida, do Paredão e do Curral das Freiras, de modo a garantir que as mesmas sejam devidamente encaminhadas para tratamento.

Uma vez que as plantas das redes de drenagem de águas residuais do Paredão, da Estação do Curral das Freiras e da Boca da Corrida, que constam do projeto de execução, não garantem que todas as águas residuais produzidas nas instalações sejam devidamente encaminhadas para tratamento adequado, e sem rejeição no meio recetor natural,

- Deverão ser revistas e alteradas as plantas das redes de drenagem de águas residuais do Paredão, de modo a garantir que todas as águas residuais sejam encaminhadas para sistemas estanques e posteriormente recolhidas por operadores licenciados para o efeito, de modo a não ocorrerem rejeições de águas residuais em meio recetor natural solo ou linhas de água. No projeto de execução, mais precisamente na planta de redes de drenagem do Paredão 2220-6-DRE-2003-01, está prevista uma rejeição de águas residuais no solo, proveniente da rede de drenagem de águas residuais domésticas e da rede de drenagem de águas residuais domésticas nos ramais de ventilação, o que constitui uma violação dos normativos legais em vigor. Caso esta situação se trate de um lapso, a referida planta deverá ser retificada. Para as redes de águas pluviais das infraestruturas a construir na Estação do Paredão, redes internas e externas, apenas deverão ser encaminhadas as águas pluviais provenientes das coberturas do edifício e dos pavimentos, sem que ocorre a mistura com águas residuais.

- Deverão ser revistas e alteradas as plantas das redes de drenagem de águas residuais da Boca da Corrida de modo a garantir que todas as águas residuais sejam encaminhadas para sistemas estanques e



posteriormente recolhidas por operadores licenciados para o efeito, e no futuro para rede pública de drenagem de águas residuais a construir pela ARM, de modo que não ocorram rejeições de águas residuais em meio recetor natural solo ou linhas de água. No projeto de execução, mais precisamente, na planta de redes de drenagem da Boca da Corrida 2220-6-DRE-3002-01, está prevista uma descarga para um terreno proveniente da rede de drenagem de águas residuais domésticas, caso esta situação, se trate de um lapso na planta, a referida planta deverá ser retificada. Para as redes de águas pluviais das infraestruturas a construir na Estação da Boca da Corrida, redes internas e externas, apenas deverão ser encaminhadas as águas pluviais provenientes das coberturas do edifício e dos pavimentos, sem que ocorra a mistura com águas residuais.

- Deverão ser revistas e alteradas as plantas das redes de drenagem de águas residuais da Estação do Curral das Freiras de modo a garantir que todas as águas residuais produzidas sejam encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais. No projeto de execução, mais precisamente, na planta de redes de drenagem do Edifício do Curral das Freiras 2220-6-DRE-1003-01, está previsto o encaminhamento para a rede pluvial das águas provenientes na rede de drenagem de águas residuais domésticas suspensas, o que constitui uma violação dos normativos legais em vigor, caso esta situação se trate de um lapso na planta, a mesma deverá ser retificada. Para a rede de água pluviais das infraestruturas a construir na Estação do Curral das reiras, redes internas e externas, apenas deverão ser encaminhadas as águas pluviais provenientes das coberturas do edifício e dos pavimentos, sem que ocorra a mistura com águas residuais.

Assim, estes elementos deverão assumir, no presente documento, a forma de Elementos a Apresentar.

Relativamente à **condicionante 6**, “*O Descritor Clima e Alterações Climáticas, assente na análise dos dados da estação meteorológica do Funchal, deverá ser revisto com base em dados de estações representativas ou extrapolação dos dados, de modo a aferir a Identificação e Avaliação de Impactes*”, considerou-se que os pressupostos que lhe deram origem foram integralmente cumpridos.

O domínio Clima e Alterações Climáticas foi efetivamente revisto, tendo por base estações climatológicas existentes em áreas envolventes ao projeto, tornando a informação mais robusta e mais consentânea com a realidade da área em que se integra o projeto apresentado.

A utilização de informação mais recente que se encontra disponível no que diz respeito aos cenários climáticos futuros, designadamente a informação regionalizada disponível no âmbito do Observatório Clima-Madeira, permite reforçar a leitura dos fenómenos extremos e enquadrar a sua eventual repercussão em descritores conexos.

Salienta-se a revisão, com uma maior adequação da informação, relativa a fatores como o vento, nevoeiro e eventos meteorológicos extremos, identificados como elementos de vulnerabilidade a considerar, agora apresentados com informação tecnicamente mais rigorosa, mais contextualizada e mais representativa das condições locais de implantação do projeto.

Entende-se então que a caracterização agora apresentada reflete com maior fiabilidade as condições climáticas e meteorológicas presentes na área de implantação do projeto, permitindo uma base sólida de informação para a análise dos restantes domínios e condicionantes.

Mais se acrescenta que as soluções técnicas apresentadas pelo promotor, nomeadamente o dimensionamento dos cabos efetuado pela Doppelmayer, tiveram em consideração os fatores de temperatura, vento e acumulação de gelo.

Relativamente à **condicionante 7**, “*Melhor Caracterização da Situação de Referência quanto à Flora e Vegetação, diferenciando a Identificação e Avaliação de Impactes por zonas, quando isso seja relevante ou justificar a opção tomada*”, considerou-se que, face à informação disponibilizada pelo promotor, a resposta à presente condicionante evidencia o seu cumprimento. Para os trabalhos de monitorização foi realizado o reconhecimento *in situ* de todas as áreas abrangidas pelo projeto em análise, onde foram

registados o maior número de espécies vegetais em cada uma delas. A inventariação e consequente caracterização das espécies foi realizada através de trabalho de campo e de pesquisa bibliográfica, tendo sido efetuados registos fotográficos individuais de cada espécie inventariada.

É ainda apresentado um plano de monitorização e uma proposta de medidas mitigadoras que se afiguram adequadas.

Relativamente à **condicionante 8**, “*Aprofundar em sede de RECAPE, tal como assumido no EIA, o conhecimento sobre as áreas vitais (incluindo áreas de caça), de espécies de aves ameaçadas, que atravessam o vale do Curral das Freiras*”, considerou-se que, à luz das novas evidências apresentadas pelo promotor, em resposta ao ofício n.º 5118/2026, a presente condicionante se encontra parcialmente cumprida, sendo que permanecem algumas lacunas de metodologia que importam colmatar em sede de DCAPE. A apreciação das ações a serem exigidas neste documento relativamente a esta condicionante são efetuadas complementarmente às exigidas relativamente à condicionante 9.

Resulta desta apreciação que o trabalho para identificação da rota de entrada e saída da área de nidificação da Freira-da-Madeira, deverá ser intensificado antes da instalação dos cabos. É fornecida uma demonstração de evidências indiretas que apontam para que o risco destas estruturas para a espécie seja residual, contudo importa fazer a verificação no terreno desta perceção informada. Para o efeito deverá ser usada metodologia adequada como a deteção por radar, por binóculos e câmaras com visão noturna, assim como, eventualmente, detetores de calor. Esta monitorização deverá acontecer pelo menos com uma amostragem robusta mensal entre abril e outubro

Esta metodologia deverá também ser dirigida a outras espécies noturnas que potencialmente ocorram naquela área.

Relativamente às espécies diurnas, a monitorização deverá ser efetuada durante a época de reprodução através dos métodos standard para o efeito (por exemplo pontos de observação e/ou transetos).

Relativamente à **condicionante 9**, “*Apresentar em sede de RECAPE, informação complementar de modo a enriquecer a caracterização da situação de referência, e a melhorar a avaliação de impactes ambientais associados, sobre espécies ameaçadas, nomeadamente a Freira-da-Madeira (Pterodroma madeira)*”, considerou-se que, à luz do RECAPE e das novas evidências apresentadas pelo promotor em resposta ao ofício n.º 5118/2026, o trabalho de monitorização dos lepidópteros e quirópteros, embora forneça uma indicação mínima do estado de referência, deverá ser robustecido com um maior esforço de amostragem nas épocas mais adequadas para o efeito, designadamente entre abril e setembro. Este esforço deverá ser anual e assegurado antes da obra ter início.

Relativamente à **condicionante 10**, “*Assegurar em sede de RECAPE, a análise de um projeto complementar, a respetiva avaliação dos impactes, e a definição das medidas de minimização/compensação associadas, no respeitante ao fornecimento de energia elétrica às infraestruturas do teleférico no Montado do Paredão, com uma potência estimada de 1 MVA, respeitando as seguintes condições, conforme parecer da EEM:*

- O ponto de ligação à rede com condições técnicas para alimentar a potência requisitada de 1 MVA, à tensão de serviço de 6,6 kV é a SE de Santa Quitéria;
- Dada a natureza das áreas a atravessar para o estabelecimento da ligação (em área parcialmente urbana), ao qual acresce os condicionalismos associados à manutenção e exploração de uma rede, do tipo aéreo, estabelecida em áreas densamente arborizadas, obriga a que a ligação seja subterrânea;
- A extensão ao ponto de ligação é de 10,5 km (cerca de 1800 m de condutas já construídas e 8522 m a construir);
- As limitações de ordem técnica dada a potência a disponibilizar e a distância ao ponto de ligação, determinam a utilização de dois cabos em paralelo LXHIOZI (cbe) 3x1x185/16 8,7/15(17,5) kV para salvaguardar que as quedas de tensão na ligação não sejam superiores a 5%;

- *Haverá lugar a encargos com a ligação em MT à Estação do Paredão definidos no Regulamento de Relações Comerciais (serviços de ligação, encargos com o uso partilhado e participação nas redes)*”, considerou-se que os elementos apresentados evidenciam o cumprimento da condicionante.

Relativamente à **condicionante 11**, *“Face à desconformidade ou incompatibilidade do projeto com planos ou programas territoriais, o promotor deverá desencadear a utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial”*, considerou-se que no âmbito do urbanismo, o projeto em apreço responde à condicionante da DIA, visto que o promotor desencadeou a utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, que permitiram resolver o enquadramento do projeto com o PDMCL, e respetivas incompatibilidades e desconformidades, nomeadamente através da suspensão parcial do PDMCL.

Relativamente à **condicionante 12**, *“Na possibilidade de ser garantida a conformidade com o PDM do Município de Câmara de Lobos previstos no RJIGT, numa intervenção urbanística desta dimensão, onde se prevê uma grande afluência de utilizadores e de visitantes, torna-se obrigatório garantir todas as infraestruturas necessárias para permitir o bom funcionamento da atividade nos locais propostos, sem perturbar o equilíbrio da paisagem, garantindo o não agravamento face à situação existente, designadamente no que se refere às condições de trânsito e de estacionamento e na construção das infraestruturas para a obtenção de água potável, energia elétrica e no tratamento dos efluentes das edificações, conforme estabelecido no número 7 do artigo 40.º do regulamento do PDMCL. Os critérios acima referidos serão verificados aquando do procedimento de obtenção de licenciamento da operação urbanística, nos termos do disposto da alínea c) do número 1 do Artigo 4.º do RJUE.”*, considerou-se que, no que concerne ao trânsito/acessibilidade, está previsto que a afluência à infraestrutura ocorra maioritariamente no posto localizado no centro da freguesia do Curral das Freiras, no entanto, haverá a possibilidade de aceder à infraestrutura em qualquer um dos outros postos, designadamente na Boca da Corrida e no Paredão.

O acesso ao posto do Paredão, far-se-á por via situada na área do concelho do Funchal, pelo que, o eventual impacto na infraestrutura rodoviária e estacionamento, deverá ser objeto de pronúncia da Câmara Municipal do Funchal.

No conjunto da proposta, apenas está prevista a criação de estacionamentos de apoio na Corrida (parque de estacionamento com capacidade para 29 viaturas ligeiras), que servirá de apoio ao teleférico e *zip line*, restaurante e parque aventura.

Face ao volume de turismo que atualmente se regista na ilha da Madeira e ao tempo de utilização/visita à infraestrutura, poderá revelar-se numa oferta reduzida de estacionamento.

Pretendendo-se que, o parque aventura seja frequentado por escolas e demais entidades que trabalham com crianças e jovens, também deveria prever-se a criação de lugares de estacionamento para autocarros de pequena dimensão, já que, os autocarros de maior dimensão, dadas as características da via de acesso, não poderão aceder ao miradouro da Boca da Corrida.

No centro da freguesia do Curral das Freiras, prevendo-se que ali funcione o principal ponto de acesso à infraestrutura, não está prevista a criação de zonas de estacionamento de apoio, sendo possível antever que, tal irá refletir-se numa sobrecarga nos arruamentos de acesso à freguesia e consequentemente no estacionamento irregular junto às bermas da faixa de rodagem, em locais de traçado em curva, resultando numa menor fluidez da circulação automóvel local, podendo originar-se situações de bloqueio, com impacto direto na circulação de transportes públicos de passageiros e na população residente que, depende do transporte público para as suas deslocações diárias.

O estacionamento irregular nas vias circundantes aos pontos de acesso à infraestrutura, também poderá pôr em causa a circulação e o acesso de viaturas de emergência e socorro.

No RECAPE, é referido que, estimativamente, cerca de 50% da afluência ao posto do Curral das Freiras

ocorra através de autocarros, os quais poderão utilizar os lugares existentes para a largada e tomada de passageiros, podendo posteriormente deslocar-se para zonas apropriadas na área envolvente durante o tempo de espera dos passageiros.

Nas proximidades do posto do Curral das Freiras, o local apropriado para entrada ou saída de passageiros que se desloquem em autocarro, será junto à praça central da freguesia, local que, também é utilizado pelos transportes públicos de passageiros, pois nas restantes paragens de autocarro não existe doca que permita a paragem do veículo, fora da faixa da faixa de rodagem.

Também não está esclarecido, qual será a zona apropriada na área envolvente para o estacionamento dos autocarros enquanto esperam pelos passageiros/utilizadores do teleférico, dado que, na freguesia do Curral das Freiras não existe nenhum espaço que permita o estacionamento de autocarros, fora da faixa de rodagem, em situação de espera.

Mais é referido no RECAPE que, relativamente “(...) às viaturas ligeiras, ao longo da povoação do Curral das Freiras existem diversos espaços de estacionamento que poderão ser utilizados. Adicionalmente, está prevista a criação e requalificação de lugares de estacionamento na via pública (...)”, daqui resulta que, dos elementos consultados, não está esclarecido onde serão criados e requalificados lugares de estacionamento na via pública que servirão de apoio à infraestrutura.

Saliente-se que, no centro da freguesia existem alguns lugares de estacionamento de utilização pública gratuita, por período não superior a 30 minutos entre as 9h30 e as 17h. A aplicação de sinalização a limitar o tempo de estacionamento, teve como objetivo uma maior rotatividade de veículos, servindo deste modo, de melhor apoio aos espaços comerciais e serviços existentes. Após as 17h, não há limite de tempo de utilização dos lugares de estacionamento, permitindo que, os mesmos sejam utilizados pelos residentes.

Em determinadas horas do dia, os espaços disponíveis, revelam-se insuficientes face à procura, pelo que, salvo melhor opinião, a infraestrutura a criar, não deverá apoiar-se na oferta de estacionamento público atualmente existente.

Verifica-se igualmente que, não estão contemplados lugares de estacionamento no interior da área dos prédios a construir/adaptar, para as viaturas da empresa exploradora da atividade e de apoio à própria atividade, antevendo-se que, as mesmas sejam estacionadas na via pública.

Para além das viaturas dos visitantes, também há a considerar as viaturas dos funcionários do teleférico que, provavelmente irão ocorrer na via pública.

Assim, considera-se que a solução apresentada é manifestamente insuficiente a nível das acessibilidades, pelo que esta condicionante se encontra parcialmente cumprida e deverá transitar para DCAPE, sendo a solução a equacionar em articulação com o município.

Relativamente à **condicionante 13**, “*Tendo em conta que o projeto abrange parte da ZEC PTMAD0002 – Maciço Montanhoso Central da ilha da Madeira, deverá ser efetuada a análise detalhada ao nível das potenciais condicionantes resultantes do Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira (POGMMC), cuja área de intervenção são os limites da própria ZEC*”, considerou-se que foi efetuada uma análise adequada ao nível das potenciais condicionantes resultantes do Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central da Ilha da Madeira.

Relativamente à **condicionante 14**, “*O Projeto deve contemplar a clara identificação e delimitação do Parque Aventura; as peças desenhadas deverão contemplar o Parque Aventura e a sua implantação e os locais afetos a serviços elétricos e os depósitos da rede de incêndios.*”, considerou-se que o projeto em apreço responde ao solicitado, identificando claramente o Parque Aventura e a sua implantação.

Relativamente à **condicionante 15**, “*Realização de estudos geológicos-geotécnicos, sobrepondo-se à medida prévia referida no EIA, com sondagens geofísicas que permitam caracterizar e avaliar localmente as formações geológicas e o seu estado de alteração e fraturação, assim como a estabilidade dos*

terrenos na envolvente das estruturas a construir para minimizar ou reduzir os potenciais impactes geológicos e geomorfológicos decorrentes da construção das plataformas das estações e prevenir comportamentos do maciço que possam conduzir a deslizamentos, erosão interna, subsidência e cavidades devidas a erosão. O estudo deverá ainda assegurar a verificação de eventual interseção do nível freático, nomeadamente, durante a escavação da cave do edifício na Estação do Miradouro da Boca da Corrida, no sistema de tratamento de águas residuais na Boca da Corrida e poços de infiltração.”, considerou-se que foi cumprida uma vez que foram realizados estudos geológicos-geotécnicos para a verificação da existência de eventuais níveis freáticos na Boca da Corrida, no Curral das Freiras e no Montado do Paredão, que concluíram não existir qualquer nível de água até às profundidades prospetadas (na Boca da Corrida aos 10,50 m e 16,50 m, no Paredão até aos 21,90 m e 34,50 m, e no Curral das Freiras até ao 30,00 m). No entanto, caso as profundidades de escavação para a implantação dos edifícios na Boca da Corrida, no Curral das Freiras e no Montado do Paredão sejam superiores às profundidades prospetadas, deverão ser efetuados novos estudos geológicos-geotécnicos para a verificação da existência de eventuais níveis freáticos a essas maiores profundidades. Assim, deverá o promotor esclarecer sobre a profundidade máxima de escavação nos vários locais para implantação das infraestruturas a construir na Boca da Corrida, no Curral das Freiras e no Montado do Paredão, de modo a verificar se as mesmas não irão interceder níveis freáticos. Assim, esta consideração deverá transitar para DCAPE.

Mais se acrescenta que o CATIM - Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica, efetuou ao abrigo do n.º 4 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/2020 de julho (que define o regime aplicável à construção, modificação, colocação em serviço, exploração e fiscalização das instalações por cabo para o transporte de pessoas, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2021/M de 30 de abril), a verificação da conformidade dos projetos dos teleféricos (incluindo respetivas fundações e estruturas) com os requisitos essenciais, bem como a análise de segurança, tendo concluído pela conformidade dos mesmos.

Salienta-se que o CATIM não efetuou estudos geológicos-geotécnicos para a verificação da existência de eventuais níveis freáticos a essas maiores profundidades.

Relativamente à **condicionante 16**, “*Apresentação do projeto de balizagem aeronáutica das diversas linhas aéreas que compõem o empreendimento, o qual será sujeito a parecer da ANAC e eventuais condicionantes a cumprir*”, considerou-se que foi integralmente cumprida face às evidências apresentadas no RECAPE.

Relativamente à **condicionante 17**, “*Cumprimento dos requisitos essenciais e das regras definidas no Regulamento (EU) 2016/424 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2016, relativo às instalações por cabo, bem como os requisitos definidos no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2021/M, a submeter a apreciação da DRETT*”, considerou-se que foi integralmente cumprida face às evidências apresentadas no RECAPE, sendo que, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/2020, de 09 de julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2021/M de 30 de abril, já foram emitidas as respetivas autorizações de construção às instalações por cabo para transporte de pessoas em causa, nomeadamente, teleférico reversível bi-cabo, Tipo 50-ATW (Montado do Paredão / Boca da Corrida) e teleférico reversível bi-cabo, Tipo 15-ATW (Curral das Freiras/Montado do Paredão), ambos de conceção e fabrico Doppelmayer-Inauen Schatti AG.

Relativamente à **condicionante 18**, “*Assegurar em sede de RECAPE, no descritor Resíduos, a estimativa das quantidades de solos e rochas a produzir no âmbito da empreitada, bem como dos quantitativos a reintegrar na obra de origem*”, verificou-se que o RECAPE apresenta a estimativa das quantidades de solos e rochas a produzir no âmbito do PE, bem como dos quantitativos a reintegrar na obra de origem. Contudo, a redação da frase que antecede a Tabela II no texto do RECAPE: “Segundo o PPGRCD, todos

os produtos da escavação serão produzidos, serão usados na obra, com exceção dos RCD produzidos nas vias de comunicação, no estacionamento e no reservatório. É estimada a reutilização de 89,2% dos RCDs produzidos nesta frente de obra.”, suscita dúvidas na sua interpretação pela utilização da referência a resíduos. Assim, considerou-se necessário que o proponente venha a proceder à sua verificação e eventual reformulação de acordo com a informação que consta no PPGRCD do STPACF.

Relativamente à **condicionante 19**, “*Assegurar em sede de RECAPE, no descritor Resíduos, a estimativa da quantidade de resíduos a produzir por tipologia (Código LER), em cada uma das fases do projeto (construção e exploração)*”, verificou-se que o RECAPE apresenta a estimativa da quantidade de resíduos a produzir por tipologia e código LER, em cada uma das fases do projeto, nomeadamente:

- Fase de construção: *tabela 5.1 - RCD (pg. 16) e tabela 5.2 - Outras tipologias de resíduos (pg. 18/21) do PPGRCD do STPACF;*
- Fase de exploração – documento correspondente ao “Memorando - Estimativa de quantidade resíduos sólidos urbanos durante a fase de exploração” - *tabela 1.3 - Resumo da Estimativa Anual de Produção de Resíduos.*

Considera-se que foi dado cumprimento à presente disposição da DIA.

No âmbito da análise global do RECAPE do projeto em apreço, e, em particular, da verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na DIA, no estrito exercício das competências da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, considera-se que:

No que concerne ao urbanismo:

- Relativamente ao enquadramento do projeto no PDMCL, foi publicada a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 491/2024, de 5 de junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), Série I, n.º 88, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 503/2024, de 27 de junho de, publicada no JORAM, Série I, n.º 98 que decretou a Suspensão Parcial do PDMCL, pelo prazo de 3 anos, para as áreas de implantação, e envolventes, de um sistema de teleféricos, de um parque aventura e de interpretação da natureza e de um “zip line” (slide), incluindo as respetivas instalações de apoio e restauração, no Cural das Freiras e no Jardim da Serra, e na sequência da publicação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 81/2026, de 4 de março, publicada no JORAM, Série I, n.º 38, as disposições dos seguintes artigos do Regulamento do PDMCL não se aplicam à pretensão, a saber: 41.º, 42.º, 43.º, 50.º, 51.º, 65.º, 66.º, 67.º, 70.º, 71.º, 72.º, 76.º, 77.º, 90.º, 111.º, 112.º e 113.º e pontos 1 e 2 do artigo 24.º.

- Relativamente à construção das infraestruturas para a obtenção de água potável, energia elétrica e no tratamento dos efluentes das edificações, de acordo com a Pasta 3 do RECAPE, “a alimentação elétrica da Estação do Paredão será garantida através de uma ligação subterrânea à Subestação de Santa Quitéria, com uma potência estimada de 1 MVA. Esta solução respeita todas as condicionantes técnicas estabelecidas pela Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM) (...) Estão previstas e desenvolvidas no projeto de execução as seguintes soluções: Estação da Boca da Corrida: abastecimento através de conduta elevatória a partir do reservatório público da Corrida (no Jardim da Serra), com construção de um novo reservatório intermédio a meia encosta. Será implementado o sistema de tratamento de água conforme especificações legais. Estação do Paredão: abastecimento por auto-tanques, com reservatório no edifício e tratamento da água para consumo humano, segundo os mesmos normativos legais. Origem das águas e entidades gestoras: no projeto é detalhado o sistema de adução de água a partir do reservatório do Jardim da Serra, sendo a entidade responsável pelo fornecimento e controlo da água a ARM. (...) Em resposta às exigências da DRAAC, foram revistas as soluções inicialmente previstas: Na

Estação do Paredão, as águas residuais serão recolhidas em fossas estanques, sem qualquer rejeição no solo ou linhas de água, sendo posteriormente removidas por operador licenciado, com documentação atualizada sobre a sua manutenção. Na Estação da Boca da Corrida, ao contrário do inicialmente previsto, não será utilizada uma fossa estanque, estando definida no projeto de execução a ligação directa à rede pública de saneamento básico no Jardim da Serra, garantindo-se assim uma solução ambientalmente mais adequada e conforme com os normativos em vigor”.

Assim, no âmbito do urbanismo, o projeto em apreço responde à condicionante n.º 11 da DIA, onde o promotor desencadeou a utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, que permitiram resolver o enquadramento do projeto com o PDMCL, e respetivas incompatibilidades e desconformidades, nomeadamente através da suspensão parcial do PDMCL suprarreferida e à condicionante n.º 14, onde o projeto contempla a clara identificação e delimitação do Parque Aventura e a sua implantação.

No que concerne ao trânsito/acessibilidade:

- Está previsto que a afluência à infraestrutura ocorra maioritariamente no posto localizado no centro da freguesia do Curral das Freiras, no entanto, haverá a possibilidade de aceder à infraestrutura em qualquer um dos outros postos, designadamente na Boca da Corrida e no Paredão.

- O acesso ao posto do Paredão, far-se-á por via situada na área do concelho do Funchal, pelo que, o eventual impacto na infraestrutura rodoviária e estacionamento, deverá ser objeto de pronúncia da Câmara Municipal do Funchal.

- No conjunto da proposta, apenas está prevista a criação de estacionamentos de apoio na Corrida (parque de estacionamento com capacidade para 29 viaturas ligeiras), que servirá de apoio ao teleférico, zip line, restaurante e parque aventura.

Face ao volume de turismo que atualmente se regista na ilha da Madeira e ao tempo de utilização/visita à infraestrutura, poderá revelar-se numa insuficiente oferta de estacionamento.

Pretendendo-se que, o parque aventura seja frequentado por escolas e demais entidades que trabalham com crianças e jovens, também deveria prever-se a criação de lugares de estacionamento para autocarros de pequena dimensão, já que, os autocarros de maior dimensão, dadas as características da via de acesso, não poderão aceder ao miradouro da Boca da Corrida.

- No centro da freguesia do Curral das Freiras, prevendo-se que ali funcione o principal ponto de acesso à infraestrutura, não está prevista a criação de zonas de estacionamento de apoio, sendo possível antever que, tal irá refletir-se numa sobrecarga nos arruamentos de acesso à freguesia e consequentemente no estacionamento irregular junto às bermas da faixa de rodagem, em locais de traçado em curva, resultando numa menor fluidez da circulação automóvel local, podendo originar-se situações de bloqueio, com impacto direto na circulação de transportes públicos de passageiros e na população residente que, depende do transporte público para as suas deslocações diárias.

- O estacionamento irregular nas vias circundantes aos pontos de acesso à infraestrutura, também poderá pôr em causa a circulação e o acesso de viaturas de emergência e socorro.

- No RECAPE, é referido que, estimativamente, cerca de 50% da afluência ao posto do Curral das Freiras ocorra através de autocarros, os quais poderão utilizar os lugares existentes para a largada e

tomada de passageiros, podendo posteriormente deslocar-se para zonas apropriadas na área envolvente durante o tempo de espera dos passageiros.

Nas proximidades do posto do Curral das Freiras, o local apropriado para entrada ou saída de passageiros que se desloquem em autocarro, será junto à praça central da freguesia, local que, também é utilizado pelos transportes públicos de passageiros, pois nas restantes paragens de autocarro não existe doca que permita a paragem do veículo, fora da faixa de rodagem.

Também não está esclarecido, qual será a zona apropriada na área envolvente para o estacionamento dos autocarros enquanto esperam pelos passageiros/utilizadores do teleférico, dado que, na freguesia do Curral das Freiras não existe nenhum espaço que permita o estacionamento de autocarros, fora da faixa de rodagem, em situação de espera.

- Mais é referido no RECAPE que, relativamente “(...) às viaturas ligeiras, ao longo da povoação do Curral das Freiras existem diversos espaços de estacionamento que poderão ser utilizados. Adicionalmente, está prevista a criação e requalificação de lugares de estacionamento na via pública (...)”, daqui resulta que, dos elementos consultados, não está esclarecido onde serão criados e requalificados lugares de estacionamento na via pública que servirão de apoio à infraestrutura.

Saliente-se que, no centro da freguesia existem alguns lugares de estacionamento de utilização pública gratuita, por período não superior a 30 minutos entre as 9h30 e as 17h. A aplicação de sinalização a limitar o tempo de estacionamento, teve como objetivo uma maior rotatividade de veículos, servindo deste modo, de melhor apoio aos espaços comerciais e serviços existentes. Após as 17h, não há limite de tempo de utilização dos lugares de estacionamento, permitindo que, os mesmos sejam utilizados pelos residentes.

Em determinadas horas do dia, os espaços disponíveis, revelam-se insuficientes face à procura, pelo que, salvo melhor opinião, a infraestrutura a criar, não deverá apoiar-se na oferta de estacionamento público atualmente existente.

- Verifica-se igualmente que, não estão contemplados lugares de estacionamento no interior da área dos prédios a construir/adaptar, para as viaturas da empresa exploradora da atividade e de apoio à própria atividade, antevendo-se que, as mesmas sejam estacionadas na via pública.

- Para além das viaturas dos visitantes, também há a considerar as viaturas dos funcionários do teleférico que, provavelmente irão ocorrer na via pública.

No que concerne à proteção civil:

Os locais propostos para as intervenções urbanísticas já referidas, encontram-se classificados na Carta Indicativa do Risco que acompanha o PDMCL com as seguintes tipologias de risco:

- 1) Povoamentos Florestais Percorridos por incêndios;
- 2) Risco Natural Elevado;
- 3) Zonas de Segurança e Proteção: Cheias Inundações e Fluxos Hiperconcentrados: Ocupação Interdita (10m) e Ocupação Condicionada (50m);

Neste contexto, com o objetivo de promover a segurança de pessoas e bens, o Regulamento do PDMCL contempla restrições adicionais à ocupação, uso e transformação do solo, sem prejuízo do regime do uso

do solo previsto no Título IV do suprarreferido regulamento.

No que se refere às áreas com Povoamentos Florestais Percorridos por incêndios, o Regulamento do PDMCL, no seu artigo 13.º, refere que as operações urbanísticas poderão ser concretizadas, mediante a adoção de medidas preventivas especiais, de carácter obrigatório, e necessárias à salvaguarda e protecção de pessoas e bens (cf. parecer na íntegra no Anexo II)

Relativamente ao domínio Clima e Alterações Climáticas entende-se que a caracterização apresentada reflete, com fiabilidade, as condições climatológicas e meteorológicas presentes na área de implantação do projeto, permitindo uma base sólida de informação para a análise dos restantes domínios e condicionantes.

No que ao domínio da Paisagem diz respeito, considera-se a incorporação de uma maior variedade de espécies endémicas no Projeto de Arquitetura Paisagística cumpre os objetivos propostos na DIA.

Quanto aos Recursos Hídricos e Qualidade da Água, foi verificado o cumprimento parcial das condicionantes e das outras disposições refletidas na DIA da responsabilidade da entidade com competências nesta matéria. Assim, deverá o DCAPE refletir as determinações sobre esta matéria exaradas abaixo e conforme o parecer disponível no Anexo II deste parecer.

A Direção Regional de Energia, enquanto entidade licenciadora da atividade, nada tem a opor ao RECAPE e respetivo Projeto de Execução.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/2020, de 09 de julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2021/M de 30 de abril, já foram emitidas as respetivas autorizações de construção às instalações por cabo para transporte de pessoas em causa, nomeadamente, teleférico reversível bi-cabo, Tipo 50-ATW (Montado do Paredão / Boca da Corrida) e teleférico reversível bi-cabo, Tipo 15-ATW (Curral das Freiras/Montado do Paredão), ambos de conceção e fabrico Doppelmayr-Inauen Schatti AG.

A DSAEC considera que o RECAPE evidencia uma análise adequada ao descritor Ruído, no qual é proposta uma monitorização mais abrangente daquela que é estipulada na DIA, acomodando algumas das preocupações evidenciadas na consulta pública no respeitante à verificação do critério de incomodidade sonora junto de recetores sensíveis.

De igual modo, no descritor Resíduos, as lacunas identificadas não comprometem o cumprimento da conformidade.

O IFCN considera que o RECAPE veio colmatar muitas das lacunas identificadas no EIA e que as condicionantes colocadas no âmbito das suas competências foram parcial ou totalmente respondidas. Sob a obrigatoriedade de serem escrupulosamente cumpridos os planos de monitorização e as condicionantes infra, o IFCN considera que existem condições para o RECAPE ter parecer favorável condicionado.

Os resultados da consulta pública desenvolvida nesta fase de RECAPE, salientam algumas questões importantes, as quais foram consideradas no presente parecer.

Face ao exposto, na sua globalidade foi dado cumprimento às várias disposições da DIA, pelo que se considera que o RECAPE apresentado permite demonstrar cabalmente a conformidade ambiental do

projeto de execução com o definido na DIA.

Verificou-se ainda a necessidade do cumprimento de outros aspetos referidos no presente parecer, que juntamente com a maioria das condições já previstas na DIA devem constar na DCAPE e que se apresentam de seguida.

DECISÃO

Favorável condicionada

CONDICIONANTES

- 1 - Deve o promotor, em conjunto com as autoridades competentes, assegurar espaço de estacionamento complementar no Curral das Freiras, de modo a compatibilizar a implementação do projeto com o uso residencial e turístico já existente no local, evitando constrangimentos. Deve ainda considerar, em conjunto com as autoridades competentes, o aumento de oferta de estacionamento na Boca da Corrida.
- 2 – Deve o promotor, na ausência de solução para rede viária alternativa, acordar com a autarquia uma medida compensatória dos previsíveis constrangimentos gerados pelo afluxo de pessoas e viaturas ao Sistema de Teleféricos e Parque Aventura no Curral das Freiras.
- 3 – Deve o Projeto de Recuperação Paisagística previsto no ponto 4.2.2 do RECAPE contemplar o Plano de Intervenção Paisagística previsto no Plano Diretor Municipal de Câmara de Lobos (PDMCL), de forma a dar cumprimento ao artigo 13.º do PDMCL, dentro dos limites de intervenção do projeto.
- 4 – Deve o promotor evidenciar que a rede de drenagem de águas residuais do restaurante que ficará localizado na Boca da Corrida, a ser construída pelo futuro concessionário do restaurante, garante a devida recolha e encaminhamento das águas residuais para destino/tratamento adequado, de modo que não ocorra a rejeição desses efluentes no solo e/ou linhas de água.
- 5 – Deve o promotor efetuar a ligação do reservatório de abastecimento de água da Corrida aquando da construção e ampliação do sistema público de drenagem de águas residuais domésticas, assegurado pela Águas e Resíduos da Madeira. S.A. (ARM), de modo a encaminhar as águas residuais produzidas nas várias instalações da Boca da Corrida para o coletor público. Após essa ligação à rede pública, o promotor fica obrigado à desativação da fossa estanque.
- 6 – Deve o promotor efetuar a revisão e alteração das redes internas de abastecimento de água potável na Estação do Paredão, de modo que seja apenas abastecida pelo reservatório de água potável e não receba águas provenientes dos reservatórios destinados ao combate de incêndios.
- 7 – Deve o promotor esclarecer sobre a profundidade máxima de escavação nos vários locais, para implantação das infraestruturas a construir na Boca da Corrida, no Curral das Freiras e no Paredão, de modo a verificar se as mesmas irão interetar os níveis freáticos.
- 8 – Deve o promotor esclarecer a estimativa de resíduos a integrar na obra de acordo com a informação



facultada no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) do projeto de execução.

9 - Deve o promotor, previamente a qualquer diligência de pré-construção, fazer prova da capacidade para dar início aos planos de monitorização, através de apresentação dos respetivos programas de monitorização com indícios de maturidade contratual.

10 - Deve o promotor garantir a implementação da avaliação da rota da Freira-da-Madeira na área prevista para instalação dos cabos, de acordo com o apresentado no plano de monitorização, antes da instalação dos mesmos, durante todo o ciclo da época reprodutora (mínimo 1 ciclo, preferencialmente 2 ciclos reprodutores).

11 – Deve o promotor garantir, caso se verifiquem efetivos riscos associados à rota da Freira-da-Madeira e aos cabos, a plena implementação de medidas de minimização dos mesmos.

12 – Deve o promotor dar início ao proposto no plano de monitorização dirigido à fauna e flora antes de começar as obras no terreno.

ELEMENTOS A APRESENTAR

1 – Apresentação de Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão, incluindo as medidas de minimização.

2 – Apresentação do parecer que deverá ser solicitado ao IASAUDE relativamente aos sistemas de tratamento de água a implementar na Estação do Paredão e na Estação da Boca da Corrida.

3 – Esclarecimento sobre a real capacidade total do reservatório de abastecimento destinado ao combate a incêndio, uma vez que, segundo a memória descritiva são 60 m³ (cada célula com 30 m³), no entanto, segundo a planta, são 75 m³ (37,5 m³ em cada célula).

4 – Apresentação do parecer a solicitar à ARM sobre o projeto de execução de abastecimento de água da Estação do Curral das Freiras e da Estação da Boca da Corrida, pois conforme as informações facultadas no RECAPE e elementos remetidos com o mesmo, já foram efetuadas as alterações solicitadas no parecer anteriormente emitido pela ARM sobre os referidos projetos. Assim, devem ser apresentadas evidências que a ARM procedeu à verificação das informações prestadas pelo promotor do projeto, de modo a validar se foram ou não garantidas todas as condições que essa entidade exigiu para assegurar as ligações às respetivas redes públicas de abastecimento de água existentes no Curral das Freiras e na Boca da Corrida.

5 – Entrega das plantas das redes de drenagem de águas residuais, após a revisão e alteração das redes de drenagem de água residuais do Paredão, da Estação do Curral das Freiras e da Boca da Corrida.

6 – Entrega das plantas das redes internas e externas de drenagem de águas pluviais, das infraestruturas a construir nas estações do Curral das Freiras, da Boca da Corrida e do Paredão, devidamente identificadas

7 – Entrega das plantas das redes internas de abastecimento de água potável na Estação do Paredão, de modo que apenas seja abastecida pelo reservatório de água potável, e que não receba águas provenientes

dos reservatórios destinados ao combate a incêndios.

8 – Apresentação de um programa de monitorização dos recursos hídricos, para efeitos de aprovação da DRAM.

9 – Implementação de um Programa de Qualidade da Água para Consumo Humano na Estação do Paredão, o qual deverá ser previamente submetido à DRAM (antes do início da exploração) para efeitos de aprovação.

10 – Reformulação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), integrando as considerações elencadas abaixo:

- Identificação da referência utilizada para fundamentação dos fatores de conversão referidos no ponto 1.5 - *Fatores de conversão*;
- Verificação do valor correspondente à “Quantidade a utilizar como subproduto (t)” do ponto 2.2.3 - *Quantificação de substâncias ou objetos classificados como subproduto*, uma vez que este não corresponde ao valor indicado como “Escavado a não utilizar” do ponto 2.1.2 *Solos não contaminados a reutilizar na própria obra do PPGRCD*. Considerando que no ponto 5 – *Produção e operação de valorização e eliminação dos RCDs* não se identifica a classificação de solos e rochas como resíduo (código LER 17 05 04 ou 17 05 03*), pressupõe-se que a quantificação de subproduto (solos e rochas) deverá corresponder à quantidade de solo escavado não utilizado em obra. Assim, solicita-se o devido esclarecimento relativamente à informação em causa, bem como a sua eventual retificação, caso se justifique;
- Utilização da informação que consta na página oficial de internet da DRAM, relativa ao “Enquadramento legal para a utilização de solos e rochas provenientes de obras de construção” (separador Resíduos e Economia Circular > Gestão de Resíduos), para classificação de solos e rochas como subproduto, de forma a facilitar a sua interpretação e a informação necessária relativa aos procedimentos específicos exigidos na Região Autónoma da Madeira. (Link: <https://www.madeira.gov.pt/dram/Estrutura/DRAM/Areas/Res%C3%ADduos-e-Economia-Circular/ctl/Read/mid/12955/InformacaoId/113894/UnidadeOrganicaId/14/CatalogoId/0>)

Adicionalmente, recomenda-se a consulta a informação de apoio ao preenchimento do PPGRCD, também disponível página oficial de internet da DRAM (separador Resíduos e Economia Circular > Gestão de Resíduos), nomeadamente:

- “Plano de Prevenção e Gestão de RCD e Registo de Dados de RCD”;
(Link: <https://www.madeira.gov.pt/dram/Estrutura/DRAM/Areas/Res%C3%ADduos-e-Economia-Circular/ctl/Read/mid/12955/InformacaoId/250660/UnidadeOrganicaId/14/CatalogoId/0>)
- “Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição - Auditoria de Pré-demolição e Plano de Prevenção e Gestão de RCD”.
(Link: <https://www.madeira.gov.pt/dram/Estrutura/DRAM/Areas/Res%C3%ADduos-e-Economia-Circular/ctl/Read/mid/12955/InformacaoId/176065/UnidadeOrganicaId/14/CatalogoId/0>)

11 – Apresentação de evidência de conformidade das medidas de segurança conforme normas reconhecidas, do *zip line* e do “Parque Aventura e Centro de Interpretação da Natureza”.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

As medidas previstas para a fase de projeto devem ser integradas no projeto de execução. Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à construção e à fase de construção devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente para efeitos de concretização do projeto.

A autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e do termo das fases de construção e de exploração do projeto. Bem como dos respetivos cronogramas da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

Medidas para a fase de execução da obra

1 - Deve o promotor prever, desde os primeiros estádios de instalação, um sistema de manutenção dos vários espaços verdes (Curral, Paredão e Boca da Corrida) capaz de assegurar a sua evolução até ao estado adulto equacionado em projeto, bem como a monitorização do seu estado de conservação e qualidade visual, de modo a se atingirem os objetivos de integração paisagística que lhe estão subjacentes.

2 - Deve o promotor assegurar a implementação das medidas de minimização previstas no EIA (acima referidas), bem como do programa de monitorização do ruído ambiente constante do ponto 4.4.1 do RECAPE (páginas 77–84).

3 – Deverá o promotor dispor, na frente de obra e nos estaleiros, de kit's de combate a derrames. No caso de ocorrer o derrame de uma substância perigosa para o solo, deverá ser efetuada de imediato a sua contenção utilizando o kit, e proceder à remoção do solo/produto contaminado, que deverá ser posteriormente acondicionado em contentor fechado para posterior envio a destino final devidamente licenciado.

4 – As operações de abastecimento das viaturas e maquinarias deverão efetuar-se, apenas, nos estaleiros, em zonas cobertas, impermeabilizadas e estanques, e as águas residuais oleosas produzidas deverão ser encaminhadas para bacias estanques, para posterior recolha por operador licenciado para o efeito, de modo a serem encaminhadas a destino final adequado.

Medidas para a fase de exploração do projeto

1 – Deve o promotor assegurar que a qualidade das águas utilizadas para consumo humano nas estações da Boca da Corrida e do Paredão estão em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 152/2017.

2 – As águas utilizadas para consumo humano na estação do Paredão e na estação da Boca da Corrida estão sujeitas ao cumprimento do regime de qualidade da água disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 152/2017, nomeadamente no referente ao controlo da qualidade da água e à sua conformidade com as normas fixadas nestes diplomas.

3 – Deve o promotor possuir documentação sempre atualizada, comprovativa da limpeza periódica das águas residuais domésticas recolhidas pelos sistemas estanques localizados nas Estações da Boca da

Corrida e do Paredão.

4 – Deve o promotor garantir a Monitorização da Quantidade e Qualidade da Água exigida pela ARM conforme e-mail de referência 253/DEP/25, de 19 de maio de 2025, pelo facto de o Miradouro da Boca da Corrida/Parque Aventura se encontrarem dentro do perímetro de 500 m de captações de água para consumo humano.

5 – Deve o promotor assegurar que os óleos recolhidos no separador de gorduras que recebe os efluentes proveniente da cozinha, tubo de queda (TQD5) previsto na rede de drenagem de águas residuais da Boca da Corrida serão devidamente recolhidos por operador licenciado para o efeito.

6 – Deve o promotor, no que diz respeito ao Projeto de Resíduos Urbanos (PRU), atender ao seguinte: a redação da frase que consta no ponto 2.2 - *Legislação Nacional* do PRU (pg. 3): “A recolha de resíduos na ilha da Madeira é assegurada pela Águas e Resíduos da Madeira, S.A.(ARM)” não se encontra correta, pelo que se solicita a sua eliminação deste ponto. Caso se pretenda efetuar uma retificação, no sentido de identificar a entidade responsável pela recolha de resíduos urbanos na área de intervenção do STPACF, a respetiva menção deverá constar no ponto 2.2 *Legislação Municipal*.

7 – Deve o promotor contemplar o planeamento, incluindo a adequada gestão dos resíduos produzidos na fase de desativação do projeto. A informação correspondente deverá ser apresentada à DRAM em momento prévio à fase de desativação do STPACF.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

Devem ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes programas de monitorização:

1 - Resíduos

Durante a fase de execução, recomenda-se que o PRU seja objeto de atualização sempre que se justifique, com o objetivo de identificar eventuais melhorias a implementar na gestão de resíduos prevista, em articulação com a entidade responsável pela recolha de resíduos urbanos, visando a prevenção e a reutilização de resíduos, bem como a minimização dos impactes decorrentes da sua produção na área de intervenção do STPACF.

2 - Ruído ambiente

Deve a DCAPE assegurar a implementação do programa de monitorização do ruído ambiente constante do ponto 4.4.1 do RECAPE (páginas 77–84).

Deverão ser apresentados os relatórios de monitorização do ruído ambiente, de acordo com o ponto 4.4.1 do RECAPE (páginas 77–84), nomeadamente:

- Os locais de amostragem são R1 – Curral das Freiras, R2 – Paredão e R3 – Boca da Corrida, podendo ainda ser considerados outros locais onde se registem reclamações relacionadas com o ruído, durante a fase de construção;
- O programa de monitorização deverá ser implementado nas fases de pré-construção, construção e nos primeiros 5 anos da fase de exploração;
- Os parâmetros a medir por local, bem como a metodologia e a frequência de monitorização, deverão seguir o definido na Tabela IV do RECAPE e as alterações propostas na página 84 do RECAPE;
- Os relatórios de monitorização das fases de pré-construção, construção e exploração deverão ser entregues à DRAM no prazo de uma semana após a última medição válida de cada campanha.

Caso, no âmbito do programa de monitorização, se verifique a ultrapassagem dos valores limite de ruído estabelecidos na legislação em vigor, deverão ser adotadas medidas corretivas adequadas, cuja eficácia deverá ser avaliada em campanhas de monitorização subsequentes, devendo as medidas implementadas ser apresentadas no respetivo relatório.

3 – Recursos Hídricos e Qualidade da Água

Na sequência dos documentos apresentados no âmbito do RECAPE, nomeadamente, do parecer emitido pela DRESC e do estudo de prospeção geológico-geotécnica do Curral das Freiras, verifica-se que nas proximidades das instalações a construir para a execução do projeto, encontram-se linhas de água, um afluente da Ribeira do Jardim (que confronta diretamente com a central de bombagem a construir na Estrada da Corrida, segundo informações que constam no parecer emitido pela DRESC), e uma linha de água existente a sul da implantação das infraestruturas do teleférico do Curral das Freiras (referida no estudo de prospeção geológico-geotécnica do Curral das Freiras).

Tendo em consideração que o projeto será executado nas proximidades de linhas de água, e que durante a fase de construção poderão ocorrer impactes nos recursos hídricos decorrentes da execução da empreitada (como referido no EIA: aumento da carga sólida nas linhas de água, derrames acidentais), deverá o promotor implementar um programa de monitorização dos recursos hídricos, antes do início das obras e durante toda a fase de construção, sujeito à aprovação prévia da DRAM, e com os seguintes requisitos:

Monitorização a implementar antes do início das obras:

- 1 campanha de monitorização para efeitos de caracterização da situação de referência, nos dois pontos de amostragem referidos abaixo.
- Parâmetros a monitorizar (em cada ponto): Óleos e gorduras; Sólidos Suspensos Totais; Hidrocarbonetos Totais; Temperatura; Oxigénio dissolvido; e pH.

Monitorização a implementar na fase de construção:

- Frequência de monitorização mensal em cada ponto, durante toda a fase de obra;
- 2 pontos de monitorização: um no Afluente da Ribeira do Jardim e outro na linha de água

existente a sul da implantação das infraestruturas d teleférico do Curral das Freiras. Estes pontos deverão ser aprovados pela DRAM mediante apresentação de um mapa/imagem google maps/earth, com a localização dos pontos e as suas coordenadas geográficas;

- Parâmetros a monitorizar (em cada ponto): Óleos e gorduras; Sólidos Suspensos Totais; Hidrocarbonetos Totais; Temperatura; Oxigénio dissolvido; e pH.

4 – Sistemas Ecológicos (Avifauna, Quiropteroфаuna, Lepidópteros, Moluscos terrestres, Flora e Vegetação)

Na sequência dos documentos apresentados no âmbito do RECAPE, tendo em consideração as fragilidades identificadas, deverá o promotor implementar um programa de monitorização destes descritores, antes do início das obras, durante toda a fase de construção, e fase de exploração cumprindo os seguintes pressupostos:

Programa de monitorização da Avifauna

Tendo em conta a localização da área de nidificação da Freira-da-Madeira, não se pode considerar a monitorização da colónia na Estação do Paredão. A monitorização da espécie na sua área de nidificação é assegurada pelo Programa de Conservação da Freira-da-Madeira, e por questões técnicas deverá continuar a ser feito desasa forma.

Programa de Monitorização da Avifauna a ser seguido em todas as fases do projeto do STPACF

Fase	Área	Parâmetros	Metodologia	Pontos de Amostragem	Frequência
Fase de Pré-construção	Estação do Paredão	- Riqueza específica - Abundância ou densidade relativa - Presença	Censos diurnos em abril e junho Deteção por radar e equipamentos de visão noturna	Transetos em abril e transetos em junho Prospeção mensal/mínimo 5 noites mês	Época reprodutora Época reprodutora
	Curral das Freiras	- Riqueza específica - Abundância ou densidade relativa	Censos diurnos em abril e junho	Transetos em abril e transetos em junho	Época reprodutora
	Boca da Corrida	- Riqueza específica - Abundância ou densidade relativa - Presença	Censos diurnos em abril e junho Deteção por radar e equipamentos de visão noturna	Transetos em abril e transetos em junho Prospeção mensal/mínimo 5 noites mês	Época reprodutora Época reprodutora
Fase de Construção	Estação do Paredão	- Riqueza específica - Abundância ou	Censos diurnos em abril e junho	Transetos em abril e	Época reprodutora



		densidade relativa - Presença	Deteção por radar e equipamentos de visão noturna	transetos em junho Prospeção mensal/mínimo 5 noites mês	Época reprodutora
	Curral das Freiras	- Riqueza específica - Abundância ou densidade relativa	Censos diurnos em abril e junho	Transetos em abril e transetos em junho	Época reprodutora
	Boca da Corrida	- Riqueza específica - Abundância ou densidade relativa - Presença	Censos diurnos em abril e junho Deteção por radar e equipamentos de visão noturna	Transetos em abril e transetos em junho Prospeção mensal/mínimo 5 noites mês	Época reprodutora Época reprodutora (duração a ser reavaliada ao fim de 3 anos)
Fase de Exploração	Estação do Paredão	- Riqueza específica - Abundância ou densidade relativa	Censos diurnos em abril e junho 1 censo noturno com radar para a Freira da Madeira	Transetos em abril e transetos em junho. Mensalmente entre abril e outubro	Monitorização 6 a 8 noites por mês.
	Curral das Freiras	- Riqueza específica - Abundância ou densidade relativa	2 censos diurnos	Transetos em abril e transetos em junho	Época reprodutora
	Boca da Corrida	- Riqueza específica - Abundância ou densidade relativa	2 Censos diurnos	Transetos em abril e transetos em junho	Época reprodutora

Programa de monitorização da Quiropteroфаuna

O programa de monitorização da Quiropteroфаuna deverá manter-se nos termos propostos no RECAPE, e transpostos abaixo:

Programa de Monitorização da Quiropteroфаuna em todas as fases do projeto do STPACF

Fase	Área	Parâmetros	Metodologia	Pontos de Amostragem	Frequência
------	------	------------	-------------	----------------------	------------

Fase de Pré-construção	Estação do Paredão	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto - Riqueza específica - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação - Atividade trófica - Prospecção de Abrigos 	1 Ponto de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	PES PEI	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de acasalamento)
	Curral das Freiras	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto - Riqueza específica - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação 	1 Ponto de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	CFC	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de acasalamento)
	Boca da Corrida	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto - Riqueza específica - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação - Atividade trófica - Prospecção de Abrigos 	1 Ponto de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	BCS BCI	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de acasalamento)
Fase de Construção	Estação do Paredão	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto - Riqueza específica - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação - Atividade trófica - Prospecção de Abrigos 	1 Ponto de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	PES PEI	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de acasalamento)
	Curral das Freiras	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto 	1 Ponto de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	CFC	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de



Fase de Exploração		<ul style="list-style-type: none"> - Riqueza específica - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação - Atividade trófica - Prospeção de Abrigos 			acasalamento)
	Boca da Corrida	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto - Riqueza específica - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação - Atividade trófica - Prospeção de Abrigos 	2 Pontos de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	BCS BCI	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de acasalamento)
	Estação do Paredão	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto - Riqueza específica - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação - Atividade trófica - Acompanhamento de Abrigos 	2 Pontos de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	PES PEI	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de acasalamento)
	Curral das Freiras	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto - Riqueza específica - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação - Atividade trófica - Acompanhamento de Abrigos 	2 Pontos de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	CFC	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de acasalamento)
	Boca da Corrida	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Número mínimo de indivíduos por ponto - Riqueza específica 	2 Pontos de escuta com detetores de ultrassons e sensores térmicos	BCS BCI	3 vezes por ano (1 na época de reprodução; 1 na época de Verão; 1 na época de acasalamento)

		<ul style="list-style-type: none"> - Abundância - Identificação de Corredores de voo - Identificação das Áreas de alimentação - Atividade trófica - Acompanhamento de Abrigos 			
--	--	--	--	--	--

Programa de monitorização dos Lepidópteros

O programa de monitorização dos Lepidópteros deverá manter-se nos termos propostos no RECAPE, e transpostos abaixo:

Programa de Monitorização dos Lepidópteros em todas as fases do projeto do STPACF

Fase	Área	Parâmetros	Metodologia	Pontos de Amostragem	Frequência
Fase de Pré-construção	Estação do Paredão	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica 	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do eBMS	PES PEI	4 vezes por ano (1 por estação)
	Curral das Freiras	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica 	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do eBMS	CFC	4 vezes por ano (1 por estação)
	Boca da Corrida	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica 	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do eBMS	BCS BCI	4 vezes por ano (1 por estação)
Fase de Construção	Estação do Paredão	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica 	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do eBMS	PES PEI	4 vezes por ano (1 por estação)
	Curral das Freiras	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica 	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do eBMS	CFC	4 vezes por ano (1 por estação)
	Boca da Corrida	<ul style="list-style-type: none"> - Espécies presentes - Número mínimo de 	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do	BCS BCI	4 vezes por ano (1 por estação)



		espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica	eBMS		
Fase de Exploração	Estação do Paredão	- Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do eBMS	PES PEI	4 vezes por ano (1 por estação)
	Curral das Freiras	- Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do eBMS	CFC	4 vezes por ano (1 por estação)
	Boca da Corrida	- Espécies presentes - Número mínimo de espécies - Riqueza específica - Abundância - Atividade trófica	Contagem de 15 minutos usando a metodologia do eBMS	BCS BCI	4 vezes por ano (1 por estação)

Programa de monitorização dos Moluscos terrestres

O programa de monitorização dos Moluscos terrestres deverá manter-se nos termos propostos no RECAPE, e transpostos abaixo:

Programa de Monitorização dos Moluscos terrestres em todas as fases do projeto do STPACF

Fase	Área	Parâmetros	Metodologia	Pontos de Amostragem	Frequência
Fase de Pré-construção	Estação do Paredão	- Riqueza específica - Abundância - Avaliação do estado dos habitats	- Inventário junto de plantas e das suas raízes, em frestas de rochas, bem como junto ao solo - Batimentos em plantas	Inventário em quadrículas de 10X10m	2 vezes por ano (Primavera e Outono)
	Curral das Freiras	- Zona urbana – não foi alvo de trabalhos de monitorização de moluscos terrestres			
	Boca da Corrida	- Riqueza específica - Abundância - Avaliação do estado dos habitats	- Inventário junto de plantas e das suas raízes, em frestas de rochas, bem como junto ao solo - Batimentos em plantas	Inventário em quadrículas de 10X10m	2 vezes por ano (Primavera e Outono)
Fase de Construção	Estação do Paredão	- Riqueza específica - Abundância	- Inventário junto de plantas e das suas raízes,	Inventário em quadrículas de	2 vezes por ano (Primavera e

		- Avaliação do estado dos habitats	em frestas de rochas, bem como junto ao solo - Batimentos em plantas	10X10m	Outono)
	Curral das Freiras	- Zona urbana – não será alvo de trabalhos de monitorização de moluscos terrestres			
	Boca da Corrida	- Riqueza específica - Abundância - Avaliação do estado dos habitats	- Inventário junto de plantas e das suas raízes, em frestas de rochas, bem como junto ao solo - Batimentos em plantas	Inventário em quadrículas de 10X10m	2 vezes por ano (Primavera e Outono)
Fase de Exploração	Estação do Paredão	- Riqueza específica - Abundância - Avaliação do estado dos habitats	- Inventário junto de plantas e das suas raízes, em frestas de rochas, bem como junto ao solo - Batimentos em plantas	Inventário em quadrículas de 10X10m	2 vezes por ano (Primavera e Outono)
	Curral das Freiras	- Zona urbana – não será alvo de trabalhos de monitorização de moluscos terrestres			
	Boca da Corrida	- Riqueza específica - Abundância - Avaliação do estado dos habitats	- Inventário junto de plantas e das suas raízes, em frestas de rochas, bem como junto ao solo - Batimentos em plantas	Inventário em quadrículas de 10X10m	2 vezes por ano (Primavera e Outono)

Programa de monitorização da Flora e Vegetação

O programa de monitorização da Flora e Vegetação deverá manter-se nos termos propostos no RECAPE, e transpostos abaixo:

Programa de Monitorização da Flora e Vegetação em todas as fases do projeto do STPACF

Fase	Área	Parâmetros	Metodologia	Pontos de Amostragem	Frequência
Fase de Pré-construção	Estação do Paredão	- Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais - Avaliação da aplicabilidade das medidas de mitigação e compensação ao nível da fase pré-construção	Transetos estabelecidos no RECAPE	Área afeta à estação	Monitorização semestral: - Primavera/ Verão; - Outono/Inverno.

	Curral das Freiras	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais - Avaliação da aplicabilidade das medidas de mitigação e compensação ao nível da fase pré-construção 	Transectos estabelecidos no RECAPE	Área afeta à estação	Monitorização semestral: - Primavera/Verão; - Outono/Inverno.
	Boca da Corrida	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais - Avaliação da aplicabilidade das medidas de mitigação e compensação ao nível da fase pré-construção 	Transectos estabelecidos no RECAPE	Área afeta à estação, incluindo área do Parque Aventura	Monitorização semestral: Primavera/Verão; Outono/Inverno.
Fase de Construção	Estação do Paredão	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais; - Análise e levantamento de possíveis novos impactes no decorrer da empreitada; - Definição de novas medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de construção 	Transectos estabelecidos anteriormente, e adaptação conforme evolução da empreitada;	Área afeta à estação	Monitorização semestral: Primavera/Verão; Outono/Inverno. Monitorização extraordinária, caso se justifique
	Curral das Freiras	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais; - Análise e levantamento de possíveis novos impactes no decorrer da empreitada; - Definição de novas medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de construção 	Transectos estabelecidos anteriormente, e adaptação conforme evolução da empreitada;	Área afeta à estação	Monitorização semestral: Primavera/Verão; Outono/Inverno. Monitorização extraordinária, caso se justifique
	Boca da Corrida	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais; - Análise e levantamento de possíveis novos impactes no decorrer da empreitada; - Definição de novas medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de construção 	Transectos estabelecidos anteriormente, e adaptação conforme evolução da empreitada;	Área afeta à estação	Monitorização semestral: Primavera/Verão; Outono/Inverno. Monitorização extraordinária, caso se justifique



Fase de Exploração	Estação do Paredão	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais; - Avaliação do sucesso das medidas de mitigação e compensação ao nível da fase construção; - Análise e levantamento de possíveis novos impactes no final da empreitada; - Definição de novas medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de exploração; - Avaliação da aplicabilidade das medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de exploração. 	<ul style="list-style-type: none"> - Transetos estabelecidos anteriormente, e adaptação conforme evolução da empreitada 	Área afeta à estação	Monitorização semestral: Primavera/Verão; Outono/Inverno. Monitorização extraordinária, caso se justifique
	Curral das Freiras	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais; - Avaliação do sucesso das medidas de mitigação e compensação ao nível da fase construção; - Análise e levantamento de possíveis novos impactes no final da empreitada; - Definição de novas medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de exploração; - Avaliação da aplicabilidade das medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de exploração. 	<ul style="list-style-type: none"> - Transetos estabelecidos anteriormente, e adaptação conforme evolução da empreitada 	Área afeta à estação	Monitorização semestral: Primavera/Verão; Outono/Inverno. Monitorização extraordinária, caso se justifique
	Boca da Corrida	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação quantitativa e qualitativa das espécies vegetais; - Avaliação do sucesso das medidas de mitigação e compensação ao nível da fase construção; - Análise e levantamento de possíveis novos impactes no final da empreitada; - Definição de novas medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de exploração; - Avaliação da aplicabilidade das 	<ul style="list-style-type: none"> - Transetos estabelecidos anteriormente, e adaptação conforme evolução da empreitada 	Área afeta à estação	Monitorização semestral: Primavera/Verão; Outono/Inverno. Monitorização extraordinária, caso se justifique



		medidas de mitigação e compensação ao nível da fase de exploração.			
--	--	--	--	--	--

Conforme definido no RECAPE, na fase de exploração do STPACF, para todos programas de monitorização que tenham 2 ou mais campanhas ao longo do ano, o promotor deverá apresentar um relatório de progresso por cada campanha, que poderá ser na forma de Nota Técnica, e na última campanha anual, deverá elaborar o relatório de monitorização anual, relativo aos resultados dos trabalhos de monitorização.

Todos os relatórios finais deverão comparar os dados do relatório apresentado com os dados obtidos anteriormente, seja relativo a uma das fases do projeto ou ao ano de monitorização, de forma a esboçar um quadro das afetações/melhorias relativas aos diferentes grupos biológicos ao longo do tempo.

O promotor deverá cumprir um período de monitorização dos descritores ambientais de pelo menos 10 anos, de modo a assegurar a recolha de dados representativos e a avaliação consistente das tendências ecológicas a longo prazo.

Todos os relatórios deverão ser entregues à autoridade de AIA, no máximo, 60 dias após a conclusão dos trabalhos de monitorização.

Entidade de verificação da DCAPE	DRAM – Direção Regional do Ambiente e Mar
---	---

Data de emissão	29 de maio de 2026
------------------------	--------------------

Validade da DCAPE	Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data da sua emissão, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.
--------------------------	---

Assinatura	<p>Diretor Regional do Ambiente e Mar</p>  <p>Manuel Ara Oliveira</p>
-------------------	---